

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 242/93

Em 01 de setembro de 1993

Autor Vera. Maria Lopes Barbosa

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-605

EMENTA:

Reconhece de utilidade pública e dá outras providências.

(Clube de Mães José Pinheiro)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal de 09 de 1993

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12

de 1993 em 1ª votação.

S. S. Câmara Municipal

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12

de 1993 em 2ª votação

S. S. Câmara Municipal

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de

de 19.

S. S. Câmara Municipal, de de 19



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 242/93

Autoria: Vereadora Maria Lopes Barbosa

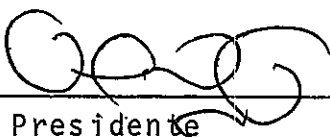
Relatório :

Temos em mãos o projeto de lei nº 242/93, de autoria da Vereadora Maria Lopes Barbosa, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública ao Clube de Mães do Bairro de José Pinheiro e dá outras providências, a fim de que seja oferecido parecer técnico-jurídico relativo à sua legalidade e constitucionalidade.

A matéria legal e constitucionalmente encontra-se dentro os limites exigidos pela ordem jurídica. É o parecer do Relator.

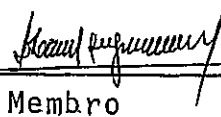
A Comissão após estudo acurado da matéria, tem ponto de vista favorável ao projeto em menção. É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em 17 de dezembro de 1993.



Presidente

Secretário



Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Projeto de Lei nº ~~177~~ 93.

242

"Reconhece de Utilidade Pública
e dá outras providências."

Art. 1º - Fica reconhecido de UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES
JOSÉ PINHEIRO, do bairro de José Pinheiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publica
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. Câmara Municipal de Campina Grande, em 31 de
agosto de 1993.


MARIA LOPES BARBOSA
vereadora

JUSTIFICAÇÃO EM ANEXO:

SRA. MARIA LOPES BARBOSA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

O CLUBE DE MÃES JOSÉ PINHEIRO, situado à Praça Joana D'arc, s/n - Bairro de José Pinheiro, vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. e demais componentes da Câmara Municipal de Campina Grande, Senhores Vereadores, reconhecer de utilidade pública o Clube de Mães acima referido pelo serviços prestados de ordem promocional e assistencial as mães carentes e seus familiares, cumprindo seu objetivo de entidade que luta pela melhoria de vida da comunidade, a fim de garantir a dignidade e igualdade social.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Campina Grande, ____ de _____ de 1993.

Maria Ileana B. Saraiva
P R E S I D E N T E

SRA. MARIA LOPES BARBOSA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

O CLUBE DE MÃES JOSÉ PINHEIRO, situado à Praça Joana D'arc, s/n - Bairro de José Pinheiro, vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. e demais componentes da Câmara Municipal de Campina Grande, Senhores Vereadores, reconhecer de utilidade pública o Clube de Mães acima referido pelo serviços prestados de ordem promocional e assistencial as mães carentes e seus familiares, cumprindo seu objetivo de entidade que luta pela melhoria de vida da comunidade, a fim de garantir a dignidade e igualdade social.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Campina Grande, ____ de _____ de 1993.

Maria Ileana B. Soares
P R E S I D E N T E

SRA. MARIA LOPES BARBOSA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

O CLUBE DE MÃES JOSÉ PINHEIRO, situado à Praça Joana D'arc, s/n - Bairro de José Pinheiro, vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. e demais componentes da Câmara Municipal de Campina Grande, Senhores Vereadores, reconhecer de utilidade pública o Clube de Mães acima referido pelo serviços prestados de ordem promocional e assistencial as mães carentes e seus familiares, cumprindo seu objetivo de entidade que luta pela melhoria de vida da comunidade, a fim de garantir a dignidade e igualdade social.

NESTES TERMOS,

FEDE DEFERIMENTO.

Campina Grande, ____ de _____ de 1993.

Maria Ileanis B. Saraiva
P R E S I D E N T E

Gerardo de Posse

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de
 um mil novecentos e noventa e dois, às 16 h:
 na sede da S. A. B. de José Luiseno com a pre-
 sença da presidente da Presidência dos Clubes
 de Mães de Criança Grande, Sr. Odete de Sou-
 sa Tafas Bonetti, assistida também do mesmo
 órgão, Sr.ª Carmen Sanjain, a Sr.ª Jane de Prai-
 za de Oliveira, representante da S. A. B. E. S. S.
 Maria Célia, digo, Tele, Riquio de Andrade,
 foi empossada a nova Diretoria do Clube de
 Mães de José Luiseno, tendo Sr. Luiseno
 Diretoria que foi eleita no dia quinze de
 fevereiro em que se realizou a eleição do
 Estatuto Clube, esta Diretoria terá o seu man-
 data pelo período de dois anos, para pos-
 tar, segue em anexo assinado o nome
 dos seguintes componentes, meus eleitos

Presidente: Maria Gomes B. Saraiva Silva
 Vice Presidente: ~~Barly~~ ~~Frederico~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
 1ª Secretária - Maria de Almeida Silva
 2ª Secretária - Geraldina de Andrade
 1ª Tesoureira - ~~Francisca~~ ~~Albina~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Borges~~
 2ª Tesoureira - Elvânia Pereira de Araújo

Campina Grande: 06 de fevereiro de 1992 -
 Odeti de Sousa Lacerda Band. - Presidente
 da Coordenação dos Clubes de Jogos Níctes
 Campina Grande - P.B.

Carneiro Sampaio Borges
 Jaime Franco de Oliveira
 Maria Lúcia P. de Andrade

Relação das sócias do Clube de Irmãs José Figueiro
Praça Joana D'arc de Arruda, 3/M José Figueiro 3. Grande

Nome	Endereço		
Francisca Albertina Alves Bezerra	Rua Estácio de Sá, 542	brasileira	do 1ar
Daria da Silva Agre	Rua Antonio Bernardino de	brasileira	do 1ar
Alzerina Bezerra Lins	Rua Estácio de Sá,	brasileira	do 1ar
Maria Ferreira de Arcujo	Rua Tomé de Sousa, 400	brasileira	do 1ar
Maria José Faiva	Rua Tomé de Sousa, 390	brasileira	do 1ar
Maria Cavalcante Ferreira	Rua Joana D'arc de Arruda, 384	brasileira	do 1ar
Maria de Arruda Silva	Rua Tomé de Sousa, 339	brasileira	do 1ar
Inácia Leite de Araujo	Rua Sargento Edson Sales 447	brasileira	do 1ar
Deverina Mendes	Rua Sargento Feijó, 138	brasileira	do 1ar
Deverina Sousa da Silva	Rua Adelino de Avelo, 41	brasileira	do 1ar
Maria Nunes do Nascimento	Rua Cassimiro de Abreu, 333	brasileira	do 1ar
Alzeth Evangelista dos Santos	Rua Professor Vitor, 105	brasileira	do 1ar
Maria do Socorro Vanderlei Rocha	Rua	brasileira	do 1ar
Marly Medeiros de Miranda	Rua Tomé de Sousa, 116	brasileira	do 1ar
Maria Assunção dos Santos Silva	Rua Dantas Barreto, 388	brasileira	do 1ar
Maria Alice Barbosa Navier	Rua Castro Alves, 731	brasileira	do 1ar
Maria Vanilda de Oliveira Santos	Rua Campos Sales, 514	brasileira	do 1ar
Carlinda Ferreira de Oliveira	Rua Tomé de Sousa, 78	"	"
Tuzia Rodrigues de Avelo	Rua Dom Bosco, 61	"	"
Maria Santos Bernarão	Rua Silva Jardim	"	"
Indagelya Maria dos Santos	Rua Gaspar Gomes	"	"
Maria do Carmo Carvalho	Rua Amaro Coutinho,	"	"
Maria Inês Vasconcelos Silva	Rua	"	"
Maria Ibanês E. Caraiwa Silva	Rua Joana D'arc de Arruda 478	"	"
Eric Amélia	Rua Lúcio Joubinho,	"	"
Perolima. Andrade	Rua Silva Jardim,	"	"

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HUMANOS

Historia atual

NOME		ENDEREÇO	ESTADO CÍVIL	PROFISSÃO
Maria Ibanês B. Carreira Silva	Presidente	Rua Joana D'arc de Arruda, 478	Casada	Dolar
Mary Pedreiro de Arruda	Vice Presidente	Rua Toré de Sousa, 116	Casada	Irr. aposentada
Maria Arruda Silva	Secretária	Rua Tomé de Sousa, 339	Casada	Professora
Geraldina de Andrade	Vice Secretária	Rua Silva Jardim,	Viuva	Professora
Francisca Libertina Alves Bezerra	Tesoureira	Rua Estácio de Sá, 542	Casada	dolar
Maria Pereira de Araújo	V. Tesoureira	Rua Toré de Sousa, 400	Casada	dolar

Handwritten signature and notes in the left margin.

Handwritten signature and notes in the left margin.

Handwritten signature and notes in the left margin.

Às quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um na sede do clube de Mães José Pinheiro na praça Lyana D'Arc, no bairro José Pinheiro em Campina Grande realizou-se uma reunião de assima-ção com as mães do referido clube para estudar e aprovar as modificações do Estatuto do clube de Mães José Pinheiro. As modificações no Estatuto são necessárias, pois o mesmo já está ultrapassado e não dá conta da realidade do trabalho executado pelo clube de Mães, o Estatuto com as mudanças foi estudado e discutido com todos os participantes em número suficiente de aprovações sendo assim aprovado o novo estatuto que entrará em vigor a partir da aprovação, pelos mães socios do clube de Mães José Pinheiro em Campina Grande, de acordo com as instruções normais o estatuto foi aprovado por maioria dos terços dos socios do clube de Mães José Pinheiro. Sem mais nada a tratar lavrei a presente ata que vai assinada por todos os membros do clube de Mães presentes.

Presidente: Maria José Pinheiro

Vice-presidente: Raimunda Libertina

Secretaria: Maria de Almeida Silva

Vice-secretaria: Maria José Vasconcelos Silva

Vice-tesoureira: Maria Tereza B. Saraiva Silva

Vice-tesoureira: Maria Tereza de Almeida

11/08/91
Grande
Mães

Sócios

- 01 Maria Pereira de Oliveira
- 02 Maria Medeiros da Silva
- 03 Mariana de Fátima da Silva
- 04 Maria José da Silva
- 05 Maria da Silva
- 06 Maria da Silva
- 07 Maria da Silva
- 08 Maria da Silva
- 09 Maria da Silva
- 10 Maria da Silva
- 11 Maria da Silva
- 12 Maria da Silva
- 13 Maria da Silva
- 14 Maria da Silva
- 15 Maria da Silva
- 16 Maria da Silva
- 17 Maria da Silva
- 18 Maria da Silva
- 19 Maria da Silva
- 20 Maria da Silva
- 21 Maria da Silva
- 22 Maria da Silva
- 23 Maria da Silva

4.º OFÍCIO DE NOT. MO

☐ Antonio Hamilton Fechine Dactyl
TABELÃO PÚBLICO
☐ Sarah Fechine
TABELÃO SUBSTITUTO

Autenticações - Proenunciados, Hmari e par
Oes, Testamentos, Recuperações.

Em 17 de Junho de 1962
Rua Manoel de Paiva, 75 - Fone 41.602

Certidão nº 12 FADA-BA
do livro nº 12 de 1962
fol. 123

Complino Grande,

MATRICIA BERNARDO

ACQUAVENIMENTO NA JUNTADA COERENCIA DO ESTADO DA PARAIBA - NORTE - CERTIFICADO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica aprovado e registrado o estatuto da Juntada de 28 de junho de 1992, estabelecido nos seguintes termos: - Nome: Juntada de 28 de junho de 1992 - Secretário Geral: ...

FLORIANO AGROPECUARIA S.A. - FLORESA CEC/NE nº 09.386.970/0001-41 SUMÁRIO ATA ACO. 01-LOCAL/DATA: ... 02-ABERTURA: ... 03-CONVOCACAO: ... 04-DEBATE: ... 05-APROVACAO: ... 06-ENCERRAMENTO: ...

TEMPO RELIGIOSO DE UMBANDA XAMÊO DECAN-DECAN

RESUMO

TEMPO RELIGIOSO DE UMBANDA XAMÊO DECAN-DECAN
SEDE: RUA SANTA LUIZA, 259 - CRUZ DAS ARMAS
EXTRATO DO ESTATUTO DO TEMPO RELIGIOSO DE UMBANDA XAMÊO DECAN-DECAN
TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado, sem fins lucrativos.
OBJETIVOS SOCIAIS: representar e defender os legítimos interesses dos filiados em juízo ou fora dele.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria.

ÓRGÃO EXECUTIVO: A Diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social e Cultural, Diretor Jurídico, Diretor de Patrimônio, Diretor Orçamentário.

CATEGORIA DE FILIADO: efetivo, honorário.

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: ANTONIO DE ALBUQUERQUE LISBOA
VICE-PRESIDENTE: MARIA LUCIA BIELOU LISBOA
1º SECRETÁRIO: ...
2º SECRETÁRIO: ...
1º TESOUREIRO: ...
2º TESOUREIRO: ...
DIRETOR SOCIAL E CULTURAL: ...
DIRETOR JURÍDICO: ...
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: ...
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO: ...

1ª JUNTADA, 27 de junho de 1992.

SINOPSE DE CACHORRINA S.A. - SINOSA

... (transcrição de texto) ...

uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e de duração indeterminada, com sede na Rua Daniel Rodrigues, S/N - Catolé de José Ferreira, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com uma área de atuação abrangendo o bairro de Catolé de José Ferreira, podendo funcionar integrado a SAG e aos demais grupos da nossa comunidade, permanecendo, entretanto, com sua autonomia. Este clube tem como finalidade: contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade; servir de instrumento de luta em defesa da comunidade; contra toda e qualquer forma de exploração econômica e social; tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instruções legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social; pleitear, junto aos poderes públicos e demais instituições, em favor de um melhor funcionamento do clube. A administração do clube será feita por uma diretoria, democraticamente eleita, composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro. Estes membros não serão remunerados e seus mandatos terão duração de 2 anos. Compete ao Presidente representar o clube quando necessário. São recursos do Clube: as contribuições das sócias, os auxílios e subvenções dos poderes públicos, as doações e legados. As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo clube. O clube só poderá ser dissolvido por deliberação de Assembleia Geral, convocada para esse fim, quando comprovada a impossibilidade de preenchimento de suas metas ou objetivos. No caso de dissolução, o patrimônio do clube será revertido às instituições beneficentes, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. O presente estatuto só poderá ser modificado em Assembleia Geral com aprovação de duas sócias.

Campina Grande - PB, 15/06/92

Maria Salete Pereira Lima
PRESIDENTE

25742726

CLUBE DE MRS JOSÉ FERREIRO

O CLUBE DE MRS JOSÉ FERREIRO, fundado em 1944, tem como finalidade: contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade; servir de instrumento de luta em defesa da comunidade; contra toda e qualquer forma de exploração econômica e social; tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instruções legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social; pleitear, junto aos poderes públicos e demais instituições, em favor de um melhor funcionamento do clube. A administração do clube será feita por uma diretoria, democraticamente eleita, composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro. Estes membros não serão remunerados e seus mandatos terão duração de 2 anos. Compete ao Presidente representar o clube quando necessário. São recursos do Clube: as contribuições das sócias, os auxílios e subvenções dos poderes públicos, as doações e legados. As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo clube. O clube só poderá ser dissolvido por deliberação de Assembleia Geral, convocada para esse fim, quando comprovada a impossibilidade de preenchimento de suas metas ou objetivos. No caso de dissolução, o patrimônio do clube será revertido às instituições beneficentes, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. O presente estatuto só poderá ser modificado em Assembleia Geral com aprovação de duas sócias.

Art. 19 - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de reais) para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
26.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
2630174-2.220 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3214.02-00 - Outras Despesas Correntes.....Cr\$ 8.000.000,00	
4313.00-00 - Auxílios para Investimentos.....Cr\$115.000.000,00	
Total.....Cr\$123.000.000,00	

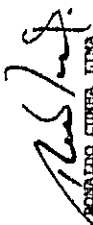
Art. 20 - As despesas com o crédito suplementar abertas pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 76, inciso I, alínea "a" da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, conforme discriminação a seguir:

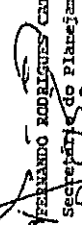
26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
26.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
0630174-2.220 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3214.01-00 - Pessoal e Encargos Sociais.....Cr\$ 98.000.000,00	
0630021-2.220 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3214.01-00 - Pessoal e Encargos Sociais.....Cr\$ 15.000.000,00	
3214.02-00 - Outras Despesas Correntes.....Cr\$ 10.000.000,00	
Total.....Cr\$ 123.000.000,00	

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em João Pessoa, 29 de julho de 1992; 10.º da Proclamação da República.


RONALDO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


JOSÉ SOARES NETO
Secretário das Finanças

MARCOS BENJAMIN SOARES
Secretário da Segurança Pública

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
26.301 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
0630174-2.221 - APOIO AOS PROGRAMAS DE OPERAÇÕES POLICIAIS	
3120.00-00 - Material de Consumo.....Cr\$ 20.000.000,00	
4120.00-00 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 50.000.000,00	
0630174-1.034 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	
4110.00-00 - Obras e Instalações.....Cr\$ 65.000.000,00	
Total.....Cr\$ 135.000.000,00	

Art. 29 - As despesas com o crédito suplementar abertas pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 76, inciso I, alínea "b" da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, conforme discriminação a seguir:

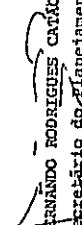
26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
26.901 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
0630174-2.221 - APOIO AOS PROGRAMAS DE OPERAÇÕES POLICIAIS	
3111.02-00 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 98.000.000,00	
3131.00-00 - Remuneração de Serviços Pes soais.....Cr\$ 12.000.000,00	
0630021-2.222 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3111.02-00 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 15.000.000,00	
3131.00-00 - Remuneração de Serviços Pes soais.....Cr\$ 10.000.000,00	
Total.....Cr\$ 135.000.000,00	

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA, em João Pessoa, 29 de julho de 1992; 10.º da Proclamação da República.


RONALDO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


JOSÉ SOARES NETO
Secretário das Finanças

MARCOS BENJAMIN SOARES
Secretário da Segurança Pública

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
26.101 - GABINETE DO SECRETARIO
0630174-2.220 - CONTRIBUICAO AO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA
3214.01-00 - Pessoal e Encargos Sociais.....Cr\$ 98.000.000,00
0630021-2.220 - CONTRIBUICAO AO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA
3214.01-00 - Pessoal e Encargos Sociais.....Cr\$ 15.000.000,00
3214.02-00 - Outras Despesas Correntes.....Cr\$ 10.000.000,00
Total.....Cr\$ 123.000.000,00

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposicoes em contrario.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em Joao Pessoa, 29 de julho de 1992; 10ª da Proclamacao da Republica.

RONALDO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CAIXO
Secretario do Planejamento

JOSE SOARES AUTO
Secretario das Financas

MARCOS BENJAMIN SOARES
Secretario da Seguranca Publica

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
26.101 - GABINETE DO SECRETARIO
0630174-2.221 - APOIO AOS PROGRAMAS DE OPERACOES POLICIAIS
3111.02-00 - Despesas Variaveis.....Cr\$ 98.000.000,00
3131.00-00 - Remuneracao de Servicos Pes
soais.....Cr\$ 12.000.000,00
0630021-2.222 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA
3111.02-00 - Despesas Variaveis.....Cr\$ 15.000.000,00
3131.00-00 - Remuneracao de Servicos Pes
soais.....Cr\$ 10.000.000,00
Total.....Cr\$ 135.000.000,00

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposicoes em contrario.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em Joao Pessoa, 29 de julho de 1992; 10ª da Proclamacao da Republica.

RONALDO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CAIXO
Secretario do Planejamento

JOSE SOARES AUTO
Secretario das Financas

MARCOS BENJAMIN SOARES
Secretario da Seguranca Publica

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
26.101 - GABINETE DO SECRETARIO
0630174-2.221 - APOIO AOS PROGRAMAS DE OPERACOES POLICIAIS
3111.02-00 - Despesas Variaveis.....Cr\$ 98.000.000,00
3131.00-00 - Remuneracao de Servicos Pes
soais.....Cr\$ 12.000.000,00
0630021-2.222 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA
3111.02-00 - Despesas Variaveis.....Cr\$ 15.000.000,00
3131.00-00 - Remuneracao de Servicos Pes
soais.....Cr\$ 10.000.000,00
Total.....Cr\$ 135.000.000,00

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposicoes em contrario.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em Joao Pessoa, 29 de julho de 1992; 10ª da Proclamacao da Republica.

RONALDO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CAIXO
Secretario do Planejamento

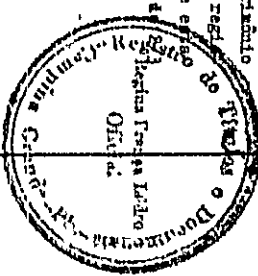
JOSE SOARES AUTO
Secretario das Financas

MARCOS BENJAMIN SOARES
Secretario da Seguranca Publica

da sociedade de âmbito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e de duração indeterminada, com sede na rua Dâmas de Santiago, S/N

- Catolô de José Ferreira, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com uma área de atuação abrangendo o bairro de Catolô de José Ferreira, podendo funcionar integrado a SAs e aos demais grupos da nossa comunidade, permeando, entretanto, com sua autonomia. Este clube tem como finalidade contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade; servir de instrumento de luta em defesa da comunidade; contra toda e qualquer forma de exploração econômica e social; tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instrumentos legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social; peticionar, junto aos poderes públicos e demais instituições, em favor de um melhor funcionamento do clube. A administração do clube será feita por uma diretoria, democraticamente eleita, composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro. Estes membros não serão remunerados e seus mandatos terão duração de 2 anos. Oposto ao Presidente representar o clube quando necessário. Serão recursos do Clube: as contribuições das sócias, os salários e subsídios dos poderes públicos, as doações e legados. As sócias não poderão exercer subsidiariamente pelas obrigações contratuais pelo clube. O clube só poderá ser dissolvido por deliberação de Assembleia Geral, convocada para esse fim, quando comprovada a impossibilidade de prosseguimento de suas metas ou objetivos. No caso de dissolução, o patrimônio do clube será revertido às instituições congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. O presente estatuto só poderá ser modificado em Assembleia Geral com aprovação de duas sócias.

Campina Grande - PB, 25/05/1992
Nadine Salda (Nadine Figueira)
PRESIDENTE



OUTUBRO DE VOTOS JOSÉ VIEIRA

O OUTUBRO DE VOTOS JOSÉ VIEIRA, criada em 1972, tem como finalidade a da duração indeterminada, com sede na Rua Dâmas de Santiago, S/N, bairro, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com uma área de atuação abrangendo o bairro José Pinheiro, podendo funcionar integrado a SAs e aos demais grupos da nossa comunidade, permeando, entretanto, com sua autonomia. Este clube tem como finalidade contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade; servir de instrumento de luta em defesa da comunidade; contra toda e qualquer forma de exploração econômica e social; tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instrumentos legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social; peticionar, junto aos poderes públicos e demais instituições, em favor de um melhor funcionamento do clube.

1992, para um estatuto social, de caráter social e de duração indeterminada, com sede na rua Dâmas de Santiago, S/N, bairro, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com uma área de atuação abrangendo o bairro de Catolô de José Ferreira, podendo funcionar integrado a SAs e aos demais grupos da nossa comunidade, permeando, entretanto, com sua autonomia. Este clube tem como finalidade contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade; servir de instrumento de luta em defesa da comunidade; contra toda e qualquer forma de exploração econômica e social; tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instrumentos legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social; peticionar, junto aos poderes públicos e demais instituições, em favor de um melhor funcionamento do clube.

FLORIANO AGRO PEREIRA S.A. - FUNDADA EM 1972, tem como finalidade a da duração indeterminada, com sede na Rua Dâmas de Santiago, S/N, bairro, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com uma área de atuação abrangendo o bairro José Pinheiro, podendo funcionar integrado a SAs e aos demais grupos da nossa comunidade, permeando, entretanto, com sua autonomia. Este clube tem como finalidade contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade; servir de instrumento de luta em defesa da comunidade; contra toda e qualquer forma de exploração econômica e social; tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instrumentos legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social; peticionar, junto aos poderes públicos e demais instituições, em favor de um melhor funcionamento do clube.

TEMPLO RELIGIOSO DE UIRANDIA XANÔ DECAN-DECLAN

R E S U M O

TEMPLO RELIGIOSO DE UIRANDIA XANÔ DECAN-DECLAN
SEDE: RUA SANTA LUZIA, 259 - CRUZ DAS ARMAS
EXTRATO DO ESTATUTO DO TEMPLO RELIGIOSO DE UIRANDIA XANÔ DECAN-DECLAN
TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado, sem fins lucrativos.
OBJETIVOS SOCIAIS: representar e defender os legítimos interesses dos filiados e a justiça em favor dele.

- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: a) Assembleia Geral;
b) Conselho Deliberativo;
c) Conselho Fiscal;
d) Diretoria.

ÓRGÃO EXECUTIVO: A Diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social e Cultural, Diretor Jurídico, Diretor de Patrimônio, Diretor Orçário Oficial.

CATEGORIA DE FILIAÇÃO: efetivo, honorário.

- DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDENTE: ASSIS DE ADEQUAÇÃO LUSCA
VICE-PRESIDENTE: MARIA LUCIA BIEIRO LUSCA
1º SECRETÁRIO: ALBERTO ALBERTO ALBERTO
2º SECRETÁRIO: ALBERTO ALBERTO ALBERTO
1º TESOUREIRO: ALBERTO ALBERTO ALBERTO
2º TESOUREIRO: ALBERTO ALBERTO ALBERTO
DIRETOR SOCIAL E CULTURAL: ALBERTO ALBERTO ALBERTO
DIRETOR JURÍDICO: ALBERTO ALBERTO ALBERTO
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: ALBERTO ALBERTO ALBERTO
DIRETOR ORÇÁRIO OFICIAL: ALBERTO ALBERTO ALBERTO

SÃO PAULO, 27 de julho de 1992.

SITIO DE CACIOPERA S/A - RUISSA

ESTATUTO SOCIAL DO SITIO DE CACIOPERA S/A - RUISSA
O SITIO DE CACIOPERA S/A - RUISSA, criada em 1972, tem como finalidade a da duração indeterminada, com sede na Rua Dâmas de Santiago, S/N, bairro, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com uma área de atuação abrangendo o bairro José Pinheiro, podendo funcionar integrado a SAs e aos demais grupos da nossa comunidade, permeando, entretanto, com sua autonomia. Este clube tem como finalidade contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade; servir de instrumento de luta em defesa da comunidade; contra toda e qualquer forma de exploração econômica e social; tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instrumentos legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social; peticionar, junto aos poderes públicos e demais instituições, em favor de um melhor funcionamento do clube.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e autorizado pelo artigo 79, inciso I, da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/911/92,

D E C R E T A:

Decreto nº 14.610 de 29 de julho de 1992

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÃO COMPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO.

SECRETÁRIO GERAL
Secretário da Educação e Cultura

O Governador do Estado da Paraíba

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 79, inciso I, da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/888/91,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.200 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0849021-2.284 - COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3192.00-00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 5.000.000,00

Governo do Estado
Administração: Ronaldo Cunha Lima
Gabinete Civil do Governador
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

José Itamar da Rocha Cândido
Superintendente
Geoválto Vieira de Carvalho
Dir. Técnico
Geraldo Bezerra Veras
Dir. Administrativo
Marcos José Araújo Barbosa
Dir. de Operações

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza
Endereço: BR 101 Km 03 - Distrito Industrial - Caixa Postal 321 - CEP 58.000

Assinatura:
SemestralCr\$ 200.000,00
Número atrasadoCr\$ 3.000,00

19.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
19.202 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
0345217-2.030 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3120.00-70 - Material de Consumo.....Cr\$ 4.924.500,00
3132.00-70 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000.000,00
Total.....Cr\$ 9.924.500,00

Art. 29 - As despesas com o crédito suplementar a berto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de recursos próprios (Ponto - 70), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 11, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 1992; 10ª da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

FERNANDO RODRIGUES "NÃO"
Secretário de Planejamento

JOSÉ SOARES NUNO
Secretário das Finanças

ANTONIO CUNHA LIMA
Secretário da Administração

ção do Estado, autorizada pelo artigo 14, inciso I, da Lei nº 2.220, de 26 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 903/92,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros) na reforma de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
26.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
0630174-2.220 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3214.02-00 - Outras Despesas Correntes.....	Cr\$ 8.000.000,00
4313.00-00 - Auxílios para Investimentos.....	Cr\$115.000.000,00
Total.....	Cr\$123.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 7º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, conforme discriminado a seguir:

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
26.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
0630174-2.220 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3214.01-00 - Pessoal e Encargos Sociais.....	Cr\$ 98.000.000,00
3214.02-00 - Outras Despesas Correntes.....	Cr\$ 10.000.000,00
Total.....	Cr\$ 108.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARÁ
PA, em João Pessoa, 29 de junho de 1992; 10ª da Proclamação da República.

ROBERTO CUNHA LIMA
Governador
FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário de Planejamento
JOSE ALBERTO
Secretário de Finanças

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), para reforma de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
26.901 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
0630174-2.221 - APOIO AOS PROGRAMAS DE OPERAÇÕES POLICIAIS	
3120.00-00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 20.000.000,00
4120.00-00 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 50.000.000,00
0630174-1.034 - CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	
4110.00-00 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 65.000.000,00
Total.....	Cr\$ 135.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 7º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, conforme discriminado a seguir:

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
26.901 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
0630174-2.221 - APOIO AOS PROGRAMAS DE OPERAÇÕES POLICIAIS	
3111.02-00 - Despesas Variáveis.....	Cr\$ 98.000.000,00
3131.00-00 - Remuneração de Servidores Públicos	
soais.....	Cr\$ 12.000.000,00
0630021-2.222 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3111.02-00 - Despesas Variáveis.....	Cr\$ 15.000.000,00
3131.00-00 - Remuneração de Servidores Públicos	
soais.....	Cr\$ 10.000.000,00
Total.....	Cr\$ 125.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARÁ
PA, em João Pessoa, 29 de julho de 1992; 10ª da Proclamação da República.

ROBERTO CUNHA LIMA
Governador
FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário de Planejamento
JOSE ALBERTO
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba

Diário Oficial

Preço Cr\$ 1.500,00

JOÃO PESSOA — Quinta-feira, 30 de julho de 1992

N.º 9178

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 14.607 de 29 de julho de 1992

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 79, inciso I, da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo SEPIAN/903/92,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 123.050.000,00 (cento e vinte e três milhões de reais) para reforço de dotações orçamentárias na forma do Anexo Alfabético abaixo:

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.101 - CANCELAMENTO DO SECRETÁRIO
065174-2.220 - CANCELAMENTO DO FUNDO DE FOMENTO
1414.101 - FOMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA

Decreto nº 14.608 de 29 de julho de 1992

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 79, inciso I, da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo SEPIAN/903/92,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de reais) para reforço de dotações orçamentárias na forma do Anexo Alfabético abaixo:

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.311 - FUNDO DE FOMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
065174-2.221 - FUNDO DE FOMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.220.00-00 - Material de consumo.....Cr\$ 20.000.000,00
4.220.00-00 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 50.000.000,00
065174-1.034 - SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS
4.170.00-00 - Carro e Implementação.....Cr\$ 60.000.000,00
1414.101 - FOMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA.....Cr\$ 15.000.000,00

Decreto nº 14.610 de 29 de julho de 1992

ABRE CREDITO SUPPLEMENTAR PARA REFORÇO DO FUNDIÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 79, inciso I, da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/996/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 31.028.000,00 (trinta e um milhões, vinte e oito mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária no Plano Anual de Execução de 1992.

22.200 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

0844205-2.054 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO

3120-00-93 - Material de Consumo.....Cr\$ 31.028.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar abreviado pelo artigo anterior, correrá por conta dos rendimentos de aplicação no mercado aberto, conforme conta nº 11.002.653 - 0, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FIO.

JOÃO PESSOA, 29 de julho de 1992; 10ª da Proclamação da República.

225/92
RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

JOSÉ SOARES NUNO
Secretário das Finanças

SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 14.610 de 29 de julho de 1992

ABRE CREDITO SUPPLEMENTAR PARA REFORÇO DO FUNDIÇÃO CENTRADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Governador do Estado da Paraíba

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do

Decreto nº 14.611 de 29 de julho de 1992

ABRE CREDITO SUPPLEMENTAR PARA REFORÇO DO FUNDIÇÃO CENTRADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

22.205 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIÃO

22.208 - FUNDIÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1643921-2.284 - COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3255-00-00 - Assistência Médico-Hospitalar.....Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PESSOA, 29 de julho de 1992; 10ª da Proclamação da República.

225/92
RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

JOSÉ SOARES NUNO
Secretário das Finanças

SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 14.611 de 29 de julho de 1992

ABRE CREDITO SUPPLEMENTAR PARA REFORÇO DO FUNDIÇÃO CENTRADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Governador do Estado da Paraíba, no

uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 79, inciso I, da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/911/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.324.500,00 (nove milhões, novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias na forma abreviada no discriminadas:

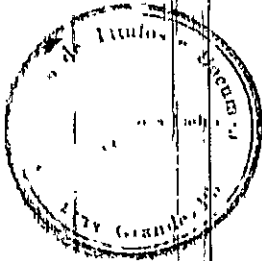
19.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
19.202 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
Registro de Títulos e Documentos
Tabellionato e 5.º Cartório Civil
Edifício do Fórum - Andar Térreo
Telefone: 321-3005



COMARCA DE CAMPINA GRANDE
REGINA FRANÇA ISIDRO
Oficial do Registro Especial
Tabelião e Escrivão
Campina Grande - Paraíba



REGISTRO ESPECIAL
1.º Livro de Registro Especial
1.º Livro de Registro Especial
1.º Livro de Registro Especial
1.º Livro de Registro Especial
1.º Livro de Registro Especial

CERTIDÃO

CERTIDÃO - a requerer a Sr.
D. Maria, pessoa interessada que, de Cartório a meu cargo, consta o
registro integral dos Estatutos do "CLUBE DE MÃES JOSÉ PINHEIRO",
sob nº 591, no Livro A-3 (Livro de Registro Civil das Pessoas /
Jurídicas), com data de 15 de outubro de 1992, montado sob nº
1.º Livro 775, do Protocolo nº. 0.000.000.000.000.000.000.

Campina Grande, 15 de outubro, de 1992.

Of. do Registro Especial.

ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES JOSÉ PINHEIRO

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO.

- Art. 1º - O Clube de Mães José Pinheiro, fundado em 05/04/1965, é uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, que se regerá pelo presente estatuto e regimento interno.
- Art. 2º - O prazo de duração do Clube de Mães é indeterminado.
- Art. 3º - A Sede do Clube de Mães José Pinheiro, é situado à Praça Joana D'Árc - José Pinheiro - Campina Grande - Paraíba.
- Art. 4º - A área de atuação do Clube de Mães abrange o bairro de José Pinheiro.
- Art. 5º - O Clube de Mães José Pinheiro, poderá funcionar integrado à SAB e aos demais grupos da comunidade, permanecendo, entretanto, com sua autonomia.

CAPÍTULO - II

DAS FINALIDADES

- Art. 6º - O Clube de Mães José Pinheiro, tem por finalidade:
- I - Contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade;
 - II - Servir de instrumento de luta em defesa da comunidade contra toda e qualquer forma de exploração política, econômica e social;
 - III - Tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão que apresentará sugestões baseadas em instrumentos legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social;

JS

- IV - Defender o consumidor, a criança e o adolescente, o meio ambiente, e sendo necessário deverá recorrer a ajuda da CURADORIA MUNICIPAL e, a orientação dos órgãos responsáveis pelas Políticas Sociais;
- V - Pleitear, junto aos poderes públicos, demais autoridades e instituições, em favor de um melhor funcionamento do Clube de Mães;
- VI - Criar na medida do possível, veículos de divulgação dos trabalhos do Clube.
- Art. 7º - O Clube de Mães José Pinheiro, procurará intercâmbio com instituições, no intuito de melhorar e realizar suas finalidades.
- Art. 8º - O Clube de Mães deverá trabalhar em comum acordo com as orientações emanadas da Coordenação dos Clubes de Mães.

CAPÍTULO - III
DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 9º - A administração do Clube de Mães José Pinheiro, será feita por uma Diretoria, democraticamente eleita e, composta dos seguintes membros:
- Presidente
 - Vice-Presidente
 - Secretário
 - Vice-Secretário
 - Tesoureiro
 - Vice-Tesoureiro
- § Único - Serão criados outros Departamentos, posteriormente, caso as atividades do Clube de Mães determine esta necessidade consoante o estatuto.
- Art. 10º - O Clube de Mães José Pinheiro, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados, sob nenhuma forma.
- Art. 11 - Compete a Diretoria, reunir-se mensalmente para deliberar sobre o Clube, planejar e avaliar as atividades dos membros.

JOS

Art. 12 - Compete a Presidente:

- Presidir reuniões;
- Representar o Clube de Mães quando necessário;
- Supervisionar e orientar as atividades do Clube;
- Visar os documentos e despesas;
- Adquirir bens em nome do Clube;
- Assinar com a tesoureira, cheques e outros documentos que impliquem em autorização de pagamentos;
- Autorizar pagamentos das despesas e contas, sendo encaminhado relatório à assembléia, no final de cada mês, para apreciação, exame, discussão, podendo ou não ser aprovado.

Art. 13 - Compete a Secretária:

- Substituir a Presidente e Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Manter em ordem a escrita do Clube de Mães como: Ofícios, memorandos, circulares, etc.;
- Assinar com a Presidente as atas das reuniões e outros documentos que digam respeito ao Clube de Mães.

Art. 14 - Compete a Tesoureira:

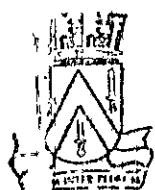
- Responsabilidade pelos recursos monetários do Clube;
- Pagamentos, mensalidades, empréstimos, verbas e donativos para o Clube de Mães;
- Prestar contas mensalmente, através de balancete contábil;
- Manter em banco, determinado pela assembléia geral, depósito dos recursos financeiros da entidade;
- Assinar em conjunto com a Presidente, cheques e demais documentos que necessite sua assinatura.

Art. 15 - Compete a Vice-Presidente, Vice-Secretária, Vice-Tesoureira:

- Substituir a Presidente, Secretária e Tesoureira respectivamente, quando necessário.

Art. 16 - O Clube de Mães José Pinheiro, deverá ser assessorado ou orientado por técnicos diversos, conforme as possibilidades, sendo imprescindível a participação direta de pelo menos um Assistente Social ou aluna do Serviço Social.

JES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

RELAÇÃO DAS SESSÕES ESPECIAIS PROGRAMADAS PARA SETEMBRO/93

DIA 01 (QUARTA-FEIRA)

SESSÃO ESPECIAL EM HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO DR. ELPÍDIO DE ALMEIDA
(11 horas na Associação Comercial)

DIA 02 (QUINTA-FEIRA)

GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA para o lançamento do projeto do novo prédio da Câmara.
(10 horas no Plenário da Câmara)

DIA 09 (QUINTA-FEIRA)

SESSÃO ESPECIAL ALUSIVA AO DIA DO ADMINISTRADOR
(Palestra do Vice-Presidente do Conselho Federal de Administração)

DIA 10 (SEXTA-FEIRA)

SESSÃO ESPECIAL ALUSIVA AO DIA DA IMPRENSA E HOMENAGEM AOS 22 ANOS DO JORNAL DA PARAÍBA

DIA 11 (SÁBADO)

SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL À ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ
(20 horas no Plenário da Câmara)

DIA 13 (SEGUNDA-FEIRA)

SESSÃO SOLENE HOMENAGEM PÓSTUMA EX-DEPUTADO PETRÔNIO RAMOS FIGUEIREDO

DIA 15 (QUARTA-FEIRA)

DEBATE A RESPEITO DE CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS
(Procurador Delson Lira, Pres. Sind. Trab. Rurais José Pereira Irmão e Rep. do INSS)

DIA 16 (QUINTA-FEIRA)

SUPERINTENDENTE DA SUDENE, Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA

DIA 21 (TERÇA-FEIRA)

MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL AO ECOLOGISTA ROBERTO RAMOS DE ALMEIDA

DIA 23 (QUINTA-FEIRA)

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ÀS VOLUNTÁRIAS E A PRIMEIRA DAMA DO ESTADO, DRA. GLÓRIA CUNHA LIMA.

(10 horas no Plenário da Câmara)

TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO MAJOR HILTON DE ALMEIDA GUIMARÃES
(19:30 horas - Associação Comercial)

Art. 17 - Compete a Assembléia Geral:

- I - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação, constituída de todas as associadas quites com suas obrigações sociais, com poderes para aprovar, revogar, ratificar e retificar qualquer decisão que envolva os interesses da comunidade;
- II - Tomar decisões por maioria simples de seus membros;
- III - Excetuando-se as questões que envolvam a destituição da Diretoria ou qualquer dos seus membros, que será por maioria de 2/3 das sócias.

CAPÍTULO - IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 - O Clube de Mães José Pinheiro, se reunirá em Assembléia Geral Ordinária mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente, para trocar idéias, debates, palestras ou atividades diversas e, extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 19 - O Clube de Mães José Pinheiro, deverá orientar seu plano de ação de acordo com o planejamento geral dos grupos sociais em atividades relacionadas com os interesses da comunidade.

Art. 20 - Bienalmente, o Clube de Mães José Pinheiro, reunir-se-á em Assembléia Geral extraordinária, na última semana do mês de novembro, observando o seguinte:

- I - Julgar os atos da Diretoria dos anos findos;
- II - Apresentar as chapas que concorrerão as eleições.

Art. 21 - A eleição da Diretoria deverá ser em escrutínio secreto, a cada dois anos na Sede do Clube, no mês de dezembro em data e horário determinado por edital afixado na Sede com 15 dias de antecedência.

Art. 22 - As chapas concorrentes deverão indicar claramente os nomes e seus respectivos cargos obedecendo o que preceitua este estatuto.

JG

Art. 23 - As chapas concorrentes deverão ser registradas na Sede do Clube até 08(oito) dias antes das eleições. Não sendo permitido a inscrição de membros da Diretoria atual, para o mesmo cargo.

Art. 24 - A Diretoria anterior, deverá apresentar um relatório contendo as ações e prestação de contas de sua gestão.

Art. 25 - A nova Diretoria eleita terá mandato de dois anos.

Art. 26 - Após 30 dias no máximo, a Diretoria deverá tomar posse em Assembleia extraordinária com presença de um membro da Diretoria da Coordenação dos Clubes de Mães.

CAPÍTULO - V

DOS DIREITOS E DEVERES DAS SÓCIAS

Art. 27 - São Direitos e Deveres das Sócias:

- I - Tomar parte nas deliberações da Assembléia Geral;
- II - Apresentar propostas, projetos e sugestões para melhor encaminhamento dos trabalhos do Clube;
- III - Participar das atividades e lutas para o fortalecimento do Clube;
- IV - Prestar colaboração à família da comunidade;
- V - Cooperar com as atividades do Clube;
- VI - Contribuir mensalmente com a importância estipulada pela Assembléia Geral do Clube;
- VII - Frequentar com assiduidade e pontualidade as reuniões do Clube;
- VIII - Incentivar e mobilizar as mães para a filiação de novas sócias ao Clube;

JSD

IX - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e os regulamentos internos e deliberações da Assembléia Geral do Clube de Mães;

X - Votar e ser votada.

§ 1º - O quadro de sócias será composto de número ilimitado de mães, sem distinção de cor, credo, profissão, nacionalidade e convicções políticas.

§ 2º - Todo membro da Diretoria que concorrer a cargo político-eleitoral, deverá se afastar da função que ocupa no Clube de Mães, 120 dias antes da data da eleição que for disputar.

CAPÍTULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - Serão recursos dos Clubes de Mães:

- As contribuições das sócias;
- Os auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- As doações e legados.

Art. 2º - As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube, sendo que toda e qualquer despesa será precedida pela decisão da maioria da Diretoria.

Art. 3º - O Clube de Mães José Pinheiro, só poderá ser dissolvido, por deliberação de Assembléia Geral convocada para esse fim, quando comprovada a impossibilidade de preenchimento de suas metas ou objetivos.

Art. 31 - No caso de dissolução, o patrimônio do Clube será revertido às instituições congêneras, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS.

J.S.

A - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e os regulamentos internos e deliberações da Assembléia Geral do Clube de Mães;

X - Votar e ser votada.

§ 1º - O quadro de sócias será composto de número ilimitado de mães, sem distinção de cor, credo, profissão, nacionalidade e convicções políticas.

§ 2º - Todo membro da Diretoria que concorrer a cargo político-eleitoral, deverá se afastar da função que ocupa no Clube de Mães, 120 dias antes da data da eleição que for disputar.

CAPÍTULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Serão Recursos dos Clubes de Mães:

- As contribuições das sócias;
- Os auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- As doações e legados.

Art. 29 - As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube, sendo que toda e qualquer despesa será precedida pela decisão da maioria da Diretoria.

Art. 30 - O Clube de Mães José Pinheiro, só poderá ser dissolvido, por deliberação de Assembléia Geral convocada para esse fim, quando comprovada a impossibilidade do preenchimento de suas metas ou objetivos.

Art. 31 - No caso de dissolução, o patrimônio do Clube será revertido às instituições congêneras, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS.

JS

Art. 32 - O presente estatuto só poderá ser modificado em Assembleia
Geral com aprovação do 2/3 das sócias.

Art. 33 - Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria ou Assen-
bléia Geral das sócias.

Maria Ibanês B. Saraiva Silva

Maria Ibanês B. Saraiva Silva - Presidente

Marly Medeiros de Miranda

Marly Medeiros de Miranda - Vice Presidente

Maria de Arruda Silva

Maria de Arruda Silva - Secretária

Gerlândia de Andrade

Gerlândia Andrade - Vice Secretária

Francisco Albertina Alves Bezerra

Francisco Albertina Alves Bezerra - Tesoureira

Maria Pereira de Araújo

Maria Pereira de Araújo - Vice Tesoureira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Antônio Alencar

TABELEIRO

Lilia Cordeiro

TABELEIRO

Waldineia Maciel Rocha

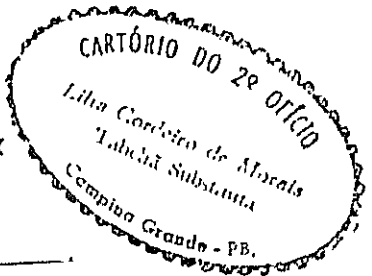
ESCREVENTE

Reconheço a(s) firma(s) e letra(s)

Maria Ibanês B. Saraiva Silva
Marly Medeiros de Miranda
Gerlândia de Andrade
Francisco Albertina Alves Bezerra
Maria Pereira de Araújo

em 19/09/92

SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

RELAÇÃO DAS SESSÕES ESPECIAIS PROGRAMADAS PARA SETEMBRO/93

DIA 01 (QUARTA-FEIRA)

SESSÃO ESPECIAL EM HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO DR. ELPÍDIO DE ALMEIDA
(11 horas na Associação Comercial)

DIA 02 (QUINTA-FEIRA)

GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA para o lançamento do projeto do novo prédio da Câmara.
(10 horas no Plenário da Câmara)

DIA 09 (QUINTA-FEIRA)

SESSÃO ESPECIAL ALUSIVA AO DIA DO ADMINISTRADOR
(Palestra do Vice-Presidente do Conselho Federal de Administração)

DIA 10 (SEXTA-FEIRA)

SESSÃO ESPECIAL ALUSIVA AO DIA DA IMPRENSA E HOMENAGEM AOS 22 ANOS DO JORNAL DA PARAÍBA

DIA 11 (SÁBADO)

SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL À ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ
(20 horas no Plenário da Câmara)

DIA 13 (SEGUNDA-FEIRA)

SESSÃO SOLENE HOMENAGEM PÓSTUMA EX-DEPUTADO PETRÔNIO RAMOS FIGUEIREDO

DIA 15 (QUARTA-FEIRA)

DEBATE A RESPEITO DE CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS
(Procurador Delson Lira, Pres. Sind. Trab. Rurais José Pereira Irmão e Rep. do INSS)

DIA 16 (QUINTA-FEIRA)

SUPERINTENDENTE DA SUDENE, Dr. Cássio Cunha Lima

DIA 21 (TERÇA-FEIRA)

MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL AO ECOLOGISTA ROBERTO RAMOS DE ALMEIDA

DIA 23 (QUINTA-FEIRA)

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ÀS VOLUNTÁRIAS E A PRIMEIRA DAMA DO ESTADO, DRA. GLÓRIA CUNHA LIMA.

(10 horas no Plenário da Câmara)

TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO MAJOR HILTON DE ALMEIDA GUIMARÃES
(19:30 horas - Associação Comercial)